



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3199 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“Institui no calendário oficial do Município de Guairá o Dia do Profissional de Educação Física e a Semana Municipal do Profissional de Educação Física e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Guairá, o “Dia do Profissional de Educação Física”, a ser comemorado, anualmente, no período de 01 a 07 de setembro, tendo o dia 01º de setembro como data principal.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Guairá.

Art. 3º. Fica instituída a entrega de medalhas de Honra ao Mérito e Comenda Benemerita, que serão gentilmente oferecidas pelo CREF4/SP, de acordo com a Resolução nº 097/2017 e 102/2018, onde os profissionais indicados devem estar credenciados, regularizados e em dia com suas obrigações estatutárias perante o CREF4/SP.

§ Único. Para entrega da honraria a Câmara Municipal de Guairá promoverá Ato Solene.

Art. 4º. Constituem objetivos principais da Semana Municipal do Profissional de Educação Física:

I - Conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - Contribuir para valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - Informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, psicomotor e sociocultural dos alunos;

IV - Difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, palestras,



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



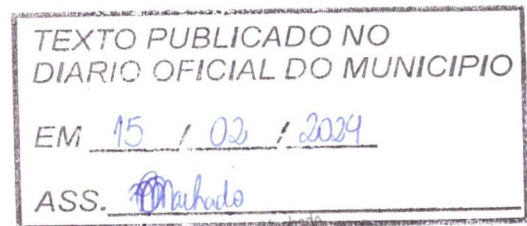
publicações, reuniões e seminários.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da comemoração ora citada correrão por conta do orçamento legislativo vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n. 2.886/2019.

Município de Guairá, 09 de fevereiro de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Nathália Pousa Correa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12